
MEMORANDO Nº 01 DE 09/10/2024
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

De: Francisco Carlos Castro Lahóz - Secretário Executivo do Consórcio PCJ

Para: Dra. Lilian Bozzi – Assessora Jurídica do Consórcio PCJ

Cc: Silmara Nonato – Departamento Administrativo/Financeiro

Cc: João Carlos Figueiredo – Departamento Administrativo/Financeiro

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Técnico Consórcio

ASSUNTO: Solicitação para Aditamento do Contrato Nº 15/2022 / Aditivo Nº 01/2023 referente a Prestação de serviços contínuos de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

Prezados Senhores,

Considerando que foi firmado em 26 de setembro de 2022 o Contrato nº 15/2022, para prestação de serviços contínuos de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ, com a finalidade de manter o espaço adequado para circulação de pessoas, veículos, entre outros.

Considerando que o referido contrato já foi aditado uma vez, devido à dificuldade de encontrar empresas capacitadas com mão de obra adequada para prestação contínua dos serviços de jardinagem e limpeza da área verde da Entidade, a um preço apropriado aos limites estabelecidos pelo Consórcio PCJ.

Considerando que os 12 meses de prazo estipulado para realização dos serviços de jardinagem do último aditamento do referido contrato (Aditivo 01/2023), se esgotaram no mês de setembro de 2024.

Considerando o retorno positivo quanto à realização das atividades e serviços de jardinagem e limpeza prestados pela empresa Zelo Serviços, atendendo as exigências estabelecidas de manutenção da área verde, com qualidade e eficiência.

Considerando se tratar de serviços essenciais para manutenção dos tratos e cuidados com a jardinagem e limpeza do Espaço denominado Centro de Referência em Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Consórcio PCJ, visando o atendimento aos associados, áreas de entorno da Casa Mais Sustentável e outras estruturas de capacitação e demais atividades desenvolvidas no local.


Considerando que os serviços prestados são essenciais para manutenção da área, e o custo está abaixo dos valores praticados no mercado, de acordo com a coleta de preços realizada para a contratação da empresa.

Considerando que após consultas realizadas junto a empresa prestadora do serviço e o Departamento Administrativo/Jurídico, não se vislumbrou óbice quanto a formalização de novo aditivo, considerando um reajuste de até 7% do valor, dentro dos limites estabelecidos que não ultrapassam o limite do valor de contratação, e que contratualmente as operações dos serviços de jardinagem devam ocorrerem em uma visita mensal, mantendo-se o comprometimento com a qualidade dos serviços.

Tendo em vista as justificativas acima, solicito a tramitação dos procedimentos necessários para viabilização do aditamento do referido contrato por mais 12 (doze) meses, por se tratar de atividade contínua prestada na garantia da limpeza e manutenção da área verde e jardinagem do Centro de Referência em Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Consórcio PCJ.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script, reading "Francisco Lahóz", enclosed within a large, thin, hand-drawn oval.

FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA – ROA 034/2024

Data: 10 de outubro de 2024

Assunto: Confirmação de reserva orçamentária para prestação de serviços contínuos de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

REF: ADITIVO 02-2024 COLETA DE PREÇOS Nº 37/2022 CONTRATO Nº 15/2022

Empresa: IVAIR GASPERIN SERVIÇOS E JARDINAGEM ME (ZELO SERVIÇOS)

Valor: R\$ 57.161,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ



AGUA.ORG.BR

NOVO ENDEREÇO

Edifício Bussiness Tower Offices
Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º andar, sala 53
Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

REF. PROCESSO:

COLETA DE PREÇOS Nº 37/2022

CONTRATO Nº 15/2022

ADITIVO CONTRATUAL 02_2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata de contrato para a prestação de serviços contínuos de jardinagem e limpeza de área verde do Centro de Referência em Gestão de Recursos Hídricos do Consórcio PCJ, vem **RATIFICAR** a celebração do referido aditivo de contrato com a empresa **IVAIR GASPERIN SERVIÇOS E JARDINAGEM ME (ZELO SERVIÇOS)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 19.821.766/0001-65, visando o atendimento das suas necessidades, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 10 de outubro de 2024.

MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

ADITIVO 02-2024
COLETA DE PREÇOS Nº 37/2022
CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

ZELO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO:

Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual para a prestação de serviços contínuos de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO:

Flávio Forti Stenico

JUSTIFICATIVA:

Considerando, a ocupação pelo Consórcio PCJ, no município de Americana/SP, de área próxima à Termoelétrica de Carioba, fruto de uma parceria com a CPFL Energia, por meio da qual a entidade recebeu, em regime de comodato, uma área de aproximadamente 10 mil metros quadrados e, local em que funciona o Centro de Referência em Gestão e Proteção dos Recursos Hídricos. Considerando que é responsabilidade contratual, a manutenção e preservação dos imóveis e de toda infraestrutura da área, seja realizada pelo Consórcio PCJ. Considerando que a sede do Consórcio PCJ tem diversos pontos com presença de mudas arbóreas, flores e vegetação rasteira como grama e capim. Considerando que nessas áreas é necessária uma constante manutenção através do roçamento da vegetação rasteira, poda de mudas e árvores, retirada de galhos, limpeza das calhas de drenagem superficial, combate às formigas cortadeiras, entre outras ações correlatas. Tendo em vista que estas atividades não fazem parte do objetivo fim da entidade, a opção é para a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços. Considerando que o contrato nº 015/2022 e aditivo 01/2023 celebrado entre o Consórcio PCJ e a empresa Ivair Gasperin Serviços e Jardinagem – ME (atualmente **ZELO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**) encerra-se em breve; Considerando que o item b), do referido contrato, prevê a possibilidade de aditamento de execução, bem como, tendo em vista que a empresa contratada vem desempenhando com eficiência os serviços e, vem cumprindo suas obrigações e exigências contratuais, revela-se necessário que haja a prorrogação do prazo do Contrato celebrado, conforme especificado no Memorando requisitório emitido, haja vista as condições vantajosas para a entidade. O valor do contrato sofrerá a incidência de reajuste negociado entre as partes no percentual de 7%, passando para R\$ 57.161,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um reais), representando 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.763,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais), acordando-se que as operações dos serviços de limpeza e jardinagem devam ocorrerem em uma visita mensal mantendo-se o comprometimento com a qualidade dos serviços.

ADITIVO 02-2024

CONTRATO Nº 15/2022

Segundo Termo Aditivo do contrato que entre si celebram CONSÓRCIO PCJ e a empresa ZELO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA para a prestação de serviços contínuos de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED], endereço: [REDACTED], doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ZELO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 19.821.766/0001-65, Inscrição Municipal sob nº 293873-1, Inscrição Estadual nº 795.467.097.113, com sede em Campinas, Estado de SP, na Avenida Santa Isabel, 2128, Vila Santa Isabel, CEP: 13084-643, neste ato representada por seu proprietário Sr. **IVAIR GASPERIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], e-mail: contratos@zeloservicos.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR

1.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Terceira do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor por mais 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviços emitida pelo Gestor do Contrato.

1.2. As partes resolvem ainda, promover a atualização monetária do valor do contrato, para o próximo período de prorrogação contratual, que totalizarão o montante de R\$ 57.161,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.763,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais) cada, as quais deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, conforme a execução de serviços planejada no Contrato original e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 37/2022), acordando-se que as operações dos serviços de limpeza e jardinagem devam ocorrerem em uma visita mensal, com a previsão de que eventuais pendências serão sanadas na visita do mês subsequente, mantendo-se o comprometimento com a qualidade dos serviços a serem prestados pela equipe de jardinagem que deverá ser composta por, no mínimo, cinco profissionais na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 37/2022, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que a mesma é realizada com assinatura eletrônica ou certificação devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 28 de outubro de 2024.

**ZELO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL LTDA.
CONTRATADA**

**MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE**

Gestor do Contrato e Testemunhas:

**Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG n.º [REDACTED]**

**Flávio Forti Stenico – Gestor do Contrato
Assessor do Sec. Executivo
RG. n.º [REDACTED]**

De acordo com os termos do Aditivo:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711